



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, situada à Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes, SP, inscrita no CNPJ nº 46.523.114/0001-17, neste ato representada pela sua Secretário Municipal de Governo, o **Sr. Francisco Renato de Oliveira Vieira**, doravante denominada **ÓRGÃO**, e do outro lado à empresa **DETENTORA - ALHO & CIA. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 46.394.558/0001-08, Inscrição Estadual 299.109.592.116, situada à Rua José Giordano, nº 35 – Val Flor – Embu-Guaçu – SP - CEP 06906-140 – Telefone: (11) 9xxxx-3869, e-mail: XXXXmeicomercial@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. ROSELY DE FÁTIMA ANHAIA**, portadora da cédula de identidade RG nº xx.xxx.283-8 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.858-69, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.954 de 12/12/2023, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**, resolve Registrar os Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRÚTI), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE EMBU DAS ARTES**, conforme descrito no **Anexo I** (Termo de Referência), que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto o **AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRÚTI), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE EMBU DAS ARTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Embu das Artes, sob demanda, conforme especificações e quantitativos constantes desta Ata de Registro de Preços, do **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**, da proposta da Detentora, assim como todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, independentemente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Anexo I** (Termo de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

Referência) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**, parte integrante deste Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.954/23 e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.2 Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência.

3.3 Na hipótese de prorrogação, após o decurso do prazo inicialmente da Ata de Registro de Preço, os preços serão reajustados, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que venha a substituí-lo no caso de alteração.

3.4 Caso a Detentora não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob a pena de incidência de penalidade contratual.

3.5 Na ausência de expressa oposição, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.6 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará a Detentora o direito a qualquer espécie de indenização.

3.7 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os valores a serem registrados na Ata de Registro de Preços correspondem à **R\$ 182.822,50 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente aos LOTES: I, II e III, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

4.2 Nos preços unitários ora registrados já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à “PREFEITURA” nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Proposta Adjudicada da Detentora que faz parte integrante desta Ata.

4.3 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão incluídos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela Prefeitura de Embu das Artes à Detentora.

4.4 As despesas decorrentes da execução deste Registro de Preços irão onerar de acordo com cada pedido/solicitação, utilizando sua Dotação Orçamentária do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.5 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, LOCAL PARA ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O fornecimento do objeto será feito conforme o **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**, que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

5.2 O fornecimento do objeto deste Ata de Registro de Preços deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pelo Órgão, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sexta.

5.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 2.954/2023.

5.3 O objeto contratual será recebido consoante às disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

5.4 O recebimento e aceite do objeto pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil da Detentora por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais com as especificações estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**, verificadas posteriormente.

5.5 O objeto deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento, pela Detentora, da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura de Embu das Artes.

5.6 Os produtos deverão ser entregues, conforme autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado na Rua da Emancipação, 85 – Centro, Embu das Artes, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações.

5.7 A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

5.8 O objeto deverá ser novo, com certificado compulsório Inmetro, que atenda norma da ABNT NBR, quando aplicável.

5.9 O objeto será recebido provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

5.10 Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

5.11 O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.12 Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, desde que.

6.2 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

6.4 A Contratada deverá apresentar a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente ao objeto contendo as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - PROCESSO Nº 15.756/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024.

6.5 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.6 A Detentora deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de domicílio ou sede da Detentora;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

6.7 Em se tratando de empresa, quando solicitado pela administração, também deverá apresentar:

- a) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- e) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

- f) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- g) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

6.8 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.9 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

6.10 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora.

6.11 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

6.12 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Detentora, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXTINÇÃO

7.1 A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 2.954/2023 e da Complementar nº 123/2006, e das demais normas complementares aplicáveis.

7.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

7.3 A Prefeitura de Embu das Artes se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

7.4 A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Ata de Registro de Preços não mais lhe oferece vantagem.

7.6. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a ADMINISTRAÇÃO convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

8.2 A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 11.1 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a ADMINISTRAÇÃO convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

8.4 A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 11.3 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

8.6 A ADMINISTRAÇÃO decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

8.7 Durante o período de análise do pedido, a ADMINISTRAÇÃO, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

8.8 Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 11.5, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

8.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.10 Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

8.11 A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que integraram o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

9.2 A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

9.3 A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

10.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

11.3 A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

11.5 O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.6 Na hipótese do item 14.5, a ADMINISTRAÇÃO poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA

São obrigações da DETENTORA:

- a) Garantir total qualidade dos produtos/materiais contratados;
- b) Entregar todos os produtos/materiais objeto do presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as especificações e obrigações descritas no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- c) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à DETENTORA a ocorrência de tais fatos;
- d) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento do objeto;
- e) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à DETENTORA ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- f) Manter, durante o prazo de fornecimento da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

A DETENTORA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA

São obrigações do Órgão:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações deste Ata de Registro de Preços e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Comunicar à DETENTORA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente Ata de Registro de Preços;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento pela DETENTORA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, a quem competirá o acompanhamento da entrega, nos termos do Decreto Municipal nº 2954/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 13.6, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A falha na execução da Ata de Registro de Preços, para fins de aplicação do quanto previsto no item 13.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

TABELA 1 – GRADUAÇÃO DE INFRAÇÕES

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.4 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

13.5 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

13.6 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

13.6.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso no fornecimento dos materiais/produtos, até o máximo de 10 (dez) dias.

13.6.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.6.2 Multa por inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.6.3 Multa por inexecução total da Ata de Registro de Preços: 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.6.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal da Ata de Registro de Preços
2	0,4% do valor mensal da Ata de Registro de Preços
3	0,8% do valor mensal da Ata de Registro de Preços
4	1,6% do valor mensal da Ata de Registro de Preços
5	3,2% do valor mensal da Ata de Registro de Preços
6	4,0% do valor mensal da Ata de Registro de Preços

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Fornecimento incompleto ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratual.	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

8	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Ata de Registro de Preços, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
---	---	---	---------------------------

Para os itens a seguir, deixar de:

9	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir horário estabelecido pelo Ata de Registro de Preços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas.	6	Por mês
15	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
16	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local do fornecimento do objeto.	1	Por ocorrência e por dia
17	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
19	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força da Ata de Registro de Preços.	2	Por ocorrência e por dia
20	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
21	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

13.6.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

13.6.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor da Ata de Registro de Preços uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o Ata de Registro de Preços será rescindido.

13.6.5.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 13.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade do fornecimento imposto à Administração.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Detentora da Ata.

13.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Detentora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora à Prefeitura de Embu das Artes, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8 Caso haja rescisão, atrair-se-ão os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste Ata de Registro de Preços poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Ata de Registro de Preços, serão dirigidos aos seguintes endereços:

ÓRGÃO: Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro – Embu das Artes – SP.

DETENTORA: Rua José Giordano, nº 35 – Val For – Embu-Guaçu – SP.

14.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de Ata de Registro de Preços indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.5 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

14.6 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Item 18 do edital.

14.7 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da Ata de Registro de Preços e a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024** do **Processo Administrativo nº 15.756/2024**.

14.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 2.954/2023, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis ao fornecimento do objeto e especialmente aos casos omissos.

14.9 Para a execução deste Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 20 (vinte) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Governo

ÓRGÃO

ROSELY DE FÁTIMA ANHAIA

ALHO & CIA. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

DETENTORA: ALHO & CIA. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRÚTI), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE EMBU DAS ARTES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 20 (vinte) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudinei Alves dos Santos.

Cargo: Prefeito.

CPF: xxx.xxx.298-76.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, GESTOR E RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE PELO ÓRGÃO:

Nome: Francisco Renato de Oliveira Vieira

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: xxx.xxx.228-25

FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Governo
ÓRGÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE PELA DETENTORA:

Nome: Rosely de Fátima Anhaia

Cargo: Sócia Administradora

CPF: xxx.xxx.858-69

ROSELY DE FÁTIMA ANHAIA
ALHO & CIA. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME
DETENTORA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Ata de Registro de Preços.
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro.
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO Nº 15.756/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

CNPJ Nº: 46.523.114/0001-17

DETENTORA: ALHO & CIA. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME

CNPJ Nº: 46.394.558/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMADA DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO (HORTIFRÚTI), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE EMBU DAS ARTES.

VALOR: R\$ 182.822,50 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 20 (vinte) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Governo

e-mail: governo@embudasartes.sp.gov.br